



Chamada Pública Nº 008/2022 - PROAE

CHAMADA PÚBLICA DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, PARA PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS PARA BOLSAS DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA – BOLSAS REMANESCENTES

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº 030/2012. E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os campi e Cursos.

RESOLVE:

Tornar público a chamada pública 008/2022 para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular Remunerado da Universidade Regional do Cariri – URCA.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

O Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular tem como escopo o aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científico cultural, artístico, social, econômico e político do/a estudante de curso de graduação da URCA, mediante a aprendizagem e participação prática supervisionada, junto aos setores desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo.

2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

2.1. Serão ofertadas 18 (dezoito) bolsas distribuídas entre os setores que não foram contemplados com bolsa nas chamadas públicas 001/2022 e 004/2022, descrita nas seções seguintes desta chamada pública conforme **anexo 1**.

2.2. As bolsas disponíveis para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, sob a gestão da FUNCAP.



2.3. A implantação das bolsas dependerá da liberação de recursos.

2.4. É obrigatório que os candidatos que concorrerão as vagas tenham realizado cadastro FECOP por meio do aluno on line, conforme a chamada pública para cadastro de documentos através do sistema aluno online, nos termos da Lei Complementar nº 37/2003 e Decreto Nº 29.910, de 29 de setembro de 2009 que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Ceará (CADASTRO FECOP).

2.5. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 25/08/2022 à 06/09/2022 através do sítio eletrônico <http://www.urca.br/novo/portal/index.php/aluno-online> selecionando no menu a opção Editais e em seguida em “Editais Disponíveis”.

3.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os proponentes deverão escolher o setor para o qual pretende concorrer e preencher os formulários para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo, documentos a serem anexados são:

- a) Ficha de inscrição gerada pelo sistema *on-line*
- b) Declaração que atesta a regularidade institucional no ensino superior da URCA.
- c) Histórico acadêmico atualizado;

3.2. São motivos de INDEFERIMENTO da inscrição prestar informações inverídicas.

4. DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da URCA, a partir do I Semestre letivo;

4.2 Estar em situação de vulnerabilidade econômica, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;

4.3 Disponham de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas para se dedicar às atividades do Estágio;

4.4 Não poderão participar da seleção do **PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR** os estudantes que:

- a) Exerçam trabalho com vínculo empregatício;
- b) Esteja contemplado em outro programa da URCA que oferta bolsa, de quaisquer órgãos de fomento;



5. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTAGIÁRIO.

- 5.1. O Estagiário será supervisionado pelo responsável do setor onde será realizado o estágio;
- 5.2. O Professor orientador do estagiário deverá orientar o discente ao cumprimento obrigatório do Plano de Atividades do Estágio;
- 5.3. O professor orientador, deverá ao final de cada semestre entregar à PROAE, relatório sobre as atividades realizadas pelo estagiário, tal relatório será disponibilizado via link de acesso para preenchimento.

6. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA.

- 6.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta, podendo – excepcionalmente, haver atividades aos sábados, compensadas as horas na semana;
- 6.2. Assinar frequência diária;
- 6.3. Entregar na PROAE, ao final de cada semestre letivo declaração de vínculo institucional e histórico escolar, devidamente atualizado.
- 6.4. Apresentação em prazo não superior a (06) seis meses, de relatório de atividades, com o visto do supervisor do Estágio.
- 6.5. Assinar diariamente a frequência e enviar para PROAE até o 2º dia útil de cada mês devidamente, com visto do supervisor do Estágio;
- 6.6. A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo seletivo que trata a presente chamada pública será realizado em duas etapas. A primeira será realizada por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE e a segunda etapa por cada setor/área que solicitou bolsista.

1ª Etapa: Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições do inscrito quanto à condição e regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

2ª Etapa: Entrevista dos aprovados na primeira etapa, que será realizada pelo setor/área que solicitou bolsista e tem como objetivo:

- a) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato/a relacionadas às áreas de atuação do estágio conforme opção do inscrito;
- b) O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

7.2 Para os candidatos selecionados para bolsa com financiamento do FECOP terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido pelo Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocados dentre os classificados em edital PROAE.



8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação, sendo xx vagas para o perfil FECOP. Observados os critérios dos indicadores sócios econômicos e ao limite das vagas ofertadas por Setor, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram;
- c) Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo.

09. DO RECURSO

- 09.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação;
- 09.2 O discente interessado em solicitar recurso preencher o Formulário de Recurso, anexo II e entregar na PROAE.
- 09.3 Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O discente será desligado do Programa de Bolsas de Estágio remunerado ou voluntário, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Por acúmulo de bolsas;
- Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- Por solicitação do discente;
- Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- Por desempenho insatisfatório das atividades de bolsistas no setor no qual está lotado;
- Por ter concluído o curso de graduação.

- Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada pela PROAE em procedimento administrativo próprio.
- Pela não entrega injustificada da frequência e dos relatórios exigidos neste Edital.
- O estágio voluntário pode ser acumulado com até outra atividade mediante o recebimento de bolsa.

10.2 O bolsista desligado do programa de Estágio não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.



11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital no sitio da URCA	25/08/2022
Inscrições on-line	26/08 à 05/09
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	06/09
Interposição de recursos	07/09
Resposta aos Recursos	08/09
Entrevista	09/09 à 13/09
Resultado final	14/09

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

12.2 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site <http://proae.urca.br/portal/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

12.3 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

12.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA.

12.6 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e\ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.

12.7 A destinação dos bolsistas junto aos setores e laboratórios levará em consideração a regularidade destes junto aos Cursos e Centros aos quais estão vinculados; assim entendido, regular envio de relatório aprovados de atividades.

Crato – CE, 25 de agosto de 2022.

Profª. Dra. Maria do Socorro Vieira Lopes

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



ANEXO I

DISTRIBUICAO DE VAGAS POR CENTRO/SETORES e
CAMPUS DA URCA

SETOR/CAMPUS	PERFIL DO ALUNO	QUANT. DE VAGAS
Campus Avançado de Iguatu Academia escola	Discentes do curso de Educação Física	01 (para turno tarde ou noite)
Campus Avançado de Iguatu Piscina	Discentes do curso de Educação Física	01 (para turno tarde ou noite)
Campus Avançado de Iguatu Recepção	Discentes do curso de Direito ou ciências Econômicas	01 (para turno manhã)
Campus Avançado de Iguatu Restaurante Universitário	Discentes do curso de Direito ou Ciências Econômicas	01 (para turno manhã)
Campus Avançado de Iguatu Para acompanhar estudante com deficiência	Discentes de todos os cursos	02 (Sendo uma para acompanhar estudante surda e uma para acompanhar estudante com problema de mobilidade)
Campus Avançado de Campos Sales Laboratório de jogos matemáticos	Discentes do Curso de Matemática	02 (Sendo um para o laboratório em Campos Sales e uma em Araripe)
GeoPark (Centro de Interpretação de Missão Velha – CIEA)	Discentes de todos os cursos	02 (Residir no município de Missão Velha, preferencialmente na sede municipal, onde está situado o centro)
Comissão de Heteroidentificação	Discentes dos cursos de Letras, Ciências Sociais e Pedagogia	03
Programa de Assistência às Crianças e Mães Universitárias da URCA do Grupo de Estudo, Aplicação e Pesquisa em Avaliação Motora	Discentes de todos os cursos	05
TOTAL		18



Anexo II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO

Eu, _____

Portador (a) do documento de identidade nº....., matrícula
nº.....

Inscrito no setor _____ para concorrer a uma
vaga de estágio que trata o Edital nº 008/2022- PROAE, apresento recurso junto a
Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Crato (CE), _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

.....
Comissão